



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1333/99

Abre crédito especial para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Departamento de Obras, conforme discriminação abaixo, para atender programa de desapropriação e aquisição de imóveis.

02	Prefeitura Municipal
02.52	Seção de Obras e Fiscalização
13.00.000	Saúde e Saneamento
13.76.000	Saneamento
13.76.449	Sistema de Esgotos
1.122	Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Denagem de Águas Pluviais
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.2.0.0	Inversões Financeiras
4.2.1.0	Desapropriações e Aquisição de Imóveis Despesas

Art. 2º- Constitui recursos para atender as despesas do artigo anterior, anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02	Prefeitura Municipal
02.42-	Seção de Ensino- Fundo Municipal de Educação
08.00.000-	Educação e Cultura
08.42.000-	Ensino Fundamental
08.42.188-	Ensino Regular
1.056-	Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Escolas
4.0.0.0-	Despesas de Capital
4.2.0.0-	Inversões Financeiras
4.2.1.0-	Aquisição de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 31 de março de 1999.

Renato Trindade Teixeira
-Prefeito Municipal -